DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Errata

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ICÉM-SP
CNPJ: 61.345.543/0001-35

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REF: ERRATA DA RESOLUÇÃO DIME Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Considerando o erro material de redação da Resolução DIME nº 02, de 23 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém – DOE, Edição nº 1380A, de 26 de janeiro de 2026, ratifica-se a referida Resolução nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Considerando o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.236/2023, altera o Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 2.058/2029, em seu Anexo Único, porém, o mesmo não foi publicado na referida Lei Complementar;

LEIA-SE:

Considerando o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.236/2023, altera o Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 2.058/2019, em seu Anexo Único, porém, o mesmo não foi publicado na referida Lei Complementar;

Icém-SP., 26 de janeiro de 2026.

ROSANGELA SILVEIRA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

(17) 3282-2024 educacao@icem.sp.gov.br @educacao.icem
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 541, Centro, Icém-SP - CEP: 15460-013

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ICÉM-SP
CNPJ: 61.345.543/0001-35

RESOLUÇÃO DIME N° 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Norma Regulamentar de Jornada de Trabalho, na fase de atribuição de classes/aulas para os profissionais do quadro do magistério público do Município de Icém-SP, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.058, de 23 de dezembro de 2019, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.236, de 30 de novembro de 2023".

A Diretora Municipal de Educação de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 2.058/2019, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.236/2023 e,

Considerando que o artigo 7º do Decreto Municipal nº 004, de janeiro de 2026, permite que a Diretoria Municipal de Educação, quando se tratar de casos omissos, providencie a regulamentação dos mesmos, nos termos das legislações vigentes;

Considerando o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.236/2023, altera o Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 2.058/2019, em seu Anexo Único, porém, o mesmo não foi publicado na referida Lei Complementar;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 2.236/2023, publica o Anexo IV – Jornada de Trabalho Docente, diferente do número de horas aulas de trabalho pedagógico individual e trabalho pedagógico livre, porém mantendo a interação com os alunos e hora de trabalho pedagógico coletivo em relação ao Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 2.058/2019;

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ICÉM-SP
CNPJ: 61.345.543/0001-35

Considerando que o § 4º da Lei Federal nº 11.738/2008, normatiza a composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) da carga horária para desempenho de atividades extraclasse;

Considerando que a Lei posterior tem efeito sobre a anterior, prevalecendo sobre ela - *lex posterior derogat legi priori,* justificando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - No processo de atribuição de classes/aulas, em relação a jornada de trabalho de interação com os educandos e as atividades extraclasse, aos profissionais do quadro do magistério público municipal, a Diretoria Municipal de Educação – DIME, deverá tomar como base o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 2.236, de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Icém-SP, 23 de janeiro de 2026.

ROSANGELA SILVEIRA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

(17) 3282-2024 educacao@icem.sp.gov.br @educacao.icem
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 541, Centro, Icém-SP - CEP: 15460-013